

Boletim ^{de} Serviço



SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Reitor

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Vice-reitor

SUMÁRIO

ESTE BOLETIM DE SERVIÇO É CONSTITUÍDO DE 29 (VINTE E NOVE) PÁGINAS
CONTENDO AS SEGUINTE MATÉRIAS:

SEÇÃO II

PARTE 1

DESPACHOS E DECISÕES

REITOR.....02

PARTE 2

DESPACHOS E DECISÕES

DAP.....23

SEÇÃO IV

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO DAP.....026

ELIANA DE OLIVEIRA RAMOS
Gerente da Gerência Plena de Comunicações
Administrativas

NÉLITON VENTURA
Pró-Reitor de Administração

SEÇÃO II

Parte 1:

PORTARIA N.º 59.132 de 14 de junho de 2017.

O VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Decreto nº 228 de 11 de outubro de 1991 e o que consta do Processo nº 23069.005605/2017-54,

RESOLVE:

Art.1º **Nomear PEDRO FERNANDES NETO**, Técnico em Mecânica, código 701.245, Matrícula SIAPE nº 1102035, para exercer o cargo de direção de **Coordenador da Coordenação de Gestão de Moradia Estudantil da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis** - Código **CD-4**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento N.º: 12588-3125 - consulta à autenticidade em <https://id.uff.br/sigaex/autenticar.action>

PORTARIA N.º 59.134 de 14 de junho de 2017.

- O VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Decreto n.º 228 de 11 de outubro de 1991 e o que consta do Processo n.º 23069.004272/2017-46,

RESOLVE:

Art. 1º **Dispensar**, a pedido, a partir de 01/06/2017, **RAFAEL DUARTE XAVIER**, Matrícula SIAPE n.º 2031865, da função gratificada de **Chefe da Seção de Controle Financeiro da Divisão de Pagamentos de Inativos e Pensionistas, da Coordenação de Controle de Pagamento de Pessoal, do Departamento de Administração de Pessoal, da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - Código FG-4** para o qual foi designado através da Portaria n.º 50.620, de 18/11/2013.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento N.º: 12585-3825 - consulta à autenticidade em <https://id.uff.br/sigaex/autenticar.action>

PORTARIA N.º 59.135 de 19 de junho de 2017.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF n.º 23069.006968/2015-45,

RESOLVE:

Art.1º **Conceder** aposentadoria voluntária a **LUIGI MOSCATELLI**, matrícula SIAPE nº 310965, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Classe Adjunto, Nível 04, do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais, cumulativamente com o adicional por tempo de serviço no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), com a Retribuição por Titulação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Reitor



Assinado com senha por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.
Documento Nº: 12595-3670 - consulta à autenticidade em <https://id.uff.br/sigaex/autenticar.action>

PORTARIA N.º 59.151 de 19 de junho de 2017.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Decreto nº 228 de 11 de outubro de 1991 e o que consta do Processo nº 23069.005647/2017-95,

RESOLVE:

Art. 1º **Designar ANNE IVERY OLIVEIRA DE SIQUEIRA**, Assistente em Administração, código 701.200, Matrícula SIAPE nº2149324, para exercer a função gratificada de **Diretor da Divisão de Contas e Contratos, da Coordenação de Material e Contratos, da Pró-Reitoria de Administração** - Código FG-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário oficial da União.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
REITOR



Assinado com senha por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.
Documento Nº: 12587-8650 - consulta à autenticidade em <https://id.uff.br/sigaex/autenticar.action>

PORTARIA N.º 59.152 de 19 de junho de 2017

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Decreto n.º 228 de 11 de outubro de 1991 e o que consta do Processo n.º 23069.005647/2017-95,

RESOLVE:

Art. 1º **Dispensar**, a pedido, **PEDRO FERNANDES NETO**, Matrícula SIAPE n.º 1102035, da função gratificada de **Diretor da Divisão de Contas e Contratos, da Coordenação de Material e Contratos, da Pró-Reitoria de Administração** - Código **FG-1** para o qual foi designado através da Portaria n.º 44.755, de 23/05/2011.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
REITOR



Assinado com senha por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.
Documento N.º: 12586-8650 - consulta à autenticidade em <https://id.uff.br/sigaex/autenticar.action>

PORTARIA N.º 59.163 de 20 de junho de 2017.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o constante no Processo nº 23069.072937/2017-44;

RESOLVE:

Art. 1º **Dispensar** ANA PAULA POLL, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1768250, pertencente ao Quadro Permanente desta Universidade, na qualidade de Decana, da função de Coordenadora **pro tempore** do Curso de Graduação em Administração Pública - modalidade a distância, do Instituto de Ciências Humanas de Volta Redonda, designada pela Portaria nº. 58.813 de 11/05/2017, publicada no D.O.U. de 15/05/2017. FCC.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
REITOR



Assinado com senha por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.
Documento Nº: 12611-3992 - consulta à autenticidade em <https://id.uff.br/sigaex/autenticar.action>

PORTARIA N.º 59.164 de 20 de junho de 2017.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando, o que dispõem os parágrafos 2º e 3º do artigo 38 do Estatuto; Considerando as prescrições contidas no Artigo 42 e 43 e seus parágrafos 2º e 3º do Regimento Geral da Universidade;

Considerando o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, aprovado pela Resolução nº 104 de 3 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário; Considerando o resultado da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha de Coordenador e Vice- Coordenador do Curso de Graduação em Administração Pública - modalidade a distância, do Instituto de Ciências Humanas de Volta Redonda; e

Considerando o que consta do Processo nº 23069.072937/2017-44.

RESOLVE:

Art. 1º **Designar THAIS SOARES KRONEMBERGER**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 2281254, do Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 04 (quatro) anos, a função de Coordenadora do Curso de Graduação em Administração Pública - modalidade a distância, do Instituto de Ciências Humanas de Volta Redonda.

Art. 2º Esta designação corresponde a Função Comissionada de Coordenação de Curso - código FCC, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
REITOR



Assinado com senha por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.
Documento Nº: 12612-3992 - consulta à autenticidade em <https://id.uff.br/sigaex/autenticar.action>

PORTARIA N.º 59.165 de 20 de junho de 2017.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando, o que dispõem os parágrafos 2º e 3º do artigo 38 do Estatuto; Considerando as prescrições contidas no Artigo 42 e 43 e seus parágrafos 2º e 3º do Regimento Geral da Universidade;

Considerando o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, aprovado pela Resolução nº 104 de 3 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

Considerando o resultado da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha de Coordenador e Vice- Coordenador do Curso de Graduação em Administração Pública - modalidade a distância, do Instituto de Ciências Humanas de Volta Redonda; e

Considerando o que consta do Processo nº 23069.072937/2017-44.

RESOLVE:

Art. 1º **Designar LÚCIA MARIA DE ASSIS**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 1716373, do Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 04 (quatro) anos, a função de Vice-Coordenadora do Curso de Graduação em Administração Pública - modalidade a distância, do Instituto de Ciências Humanas de Volta Redonda.

Art. 2º Esta designação não corresponde a Função Comissionada de Coordenação de Curso.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
REITOR



Assinado com senha por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.
Documento Nº: 12613-3992 - consulta à autenticidade em <https://id.uff.br/sigaex/autenticar.action>

PORTARIA N.º 59.192 de 22 de junho de 2017.

Suspensão dos efeitos da portaria de exoneração 58.116, de 16 de fevereiro de 2017.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e tendo em decisão proferida pelo juízo federal da 1ª Vara Federal de Niterói, nos autos do processo judicial nº 0118677-21.2017.4.02.5102, impetrado por **DAVID DA CUNHA MONTES**,

RESOLVE:

Art.1º **Suspender** os efeitos da Portaria de Exoneração "ex officio" nº 58.116, de 16 de Fevereiro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 20 de Fevereiro de 2017.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
REITOR



Assinado com senha por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.
Documento Nº: 12645-2576 - consulta à autenticidade em <https://id.uff.br/sigaex/autenticar.action>

PORTARIA N.º 59.194 de 23 de junho de 2017.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o que consta no processo n.º 23069.005563/2017-51,

RESOLVE:

Art.1º **Remover**, para ajuste de lotação/exercício, os Professores de 3º grau abaixo relacionados por desativação do Pólo Universitário de Nova Friburgo - PUNF, de acordo com Processo n.º 23069.002434/2009-00 (despacho SRH), e da Faculdade de Odontologia de Nova Friburgo - FONF, conforme processo n.º 23069.004372/2009-62 (despacho SRH), para o Departamento de Formação Específica em Fonoaudiologia (FEF), Departamento de Formação Específica (FFE) e Departamento de Ciências Básicas (FCB), como se segue:

Docente	Origem	Destino	Matrícula SIAPE
Karla Bianca Fernandes da Costa Fontes	PUNF	FFE	16168275
Leandro Passos Soares	FONF	FFE	16155084
Lívia Pinto de Lima de Matos	PUNF	FCB	18899846
Bruno Kaufmann Robbs	FONF	FCB	20796056
Priscila Starosky	PUNF	FEF	14467089
Tatiana Bagetti	FFE	FEF	19217315

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
REITOR



Assinado com senha por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.
Documento Nº: 12565-5746 - consulta à autenticidade em <https://id.uff.br/sigaex/autenticar.action>

PORTARIA N.º 59.200 de 23 de junho de 2017.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo n.º 23069.056091/2010-29,

RESOLVE:

Art.1º **Retificar** em parte a Portaria n.º. 40.339 de 19/06/09, publicada no DOU de 23/06/09, que concedeu a aposentadoria ao servidor **LUIZ FABIANO ANDRADE DE MORAES**, SIAPE 303591, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, na parte que corresponde aos proventos proporcionais mensais que passam a ser 34/35 (trinta e quatro, trinta e cinco avos), ratificando os demais termos, com vigência a partir de 20/06/2009.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
REITOR



Assinado com senha por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.
Documento N.º: 11726-6610 - consulta à autenticidade em <https://id.uff.br/sigaex/autenticar.action>

PORTARIA N.º 59.201 de 23 de junho de 2017.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF n.º 23069.003768/2017-01,

RESOLVE:

Art.1º **Conceder** aposentadoria voluntária a **SÉRGIO ORNELLAS PIRES**, matrícula SIAPE nº 302816, ocupante do cargo de IMPRESSOR, código 701436, Nível de Classificação C, Nível de Capacitação I, Padrão de Vencimentos 12, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05, código de vaga 233108, com proventos integrais, cumulativamente com o adicional por tempo de serviço no percentual de 13% (treze por cento).

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
REITOR



Assinado com senha por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.
Documento Nº: 12085-5300 - consulta à autenticidade em <https://id.uff.br/sigaex/autenticar.action>

PORTARIA N.º 59.202 de 23 de junho de 2017.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.009979/2016-68

RESOLVE:

Art.1º **Retificar** a Portaria nº 58.439, de 31/03/2017, publicada no Diário Oficial da União nº 65, Seção 2, datado de 04/04/2017, que concedeu aposentadoria voluntária a **LEONILDO FERRARI JUNIOR**, onde se lê: "Padrão de Vencimento 13", leia-se: "Padrão de Vencimento 14".

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
REITOR



Assinado com senha por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.
Documento N.º: 12245-2138 - consulta à autenticidade em <https://id.uff.br/sigaex/autenticar.action>

PORTARIA N.º 59.203 de 23 de junho de 2017.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo nº 23069.052406/2016-54,

RESOLVE:

Art.1º **Retificar** em parte a Portaria nº. 58.533, de 11/04/2017, publicada no D.O.U. de 20/04/2017, que concedeu a aposentadoria a servidora **LINDALVA ROSINETE SILVA NEVES**, matrícula SIAPE nº. 304744, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, na parte que corresponde ao adicional por tempo de serviço, no percentual de 14 (catorze), que passa a ser de 17 (dezessete).

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
REITOR



Assinado com senha por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.
Documento Nº: 12267-2227 - consulta à autenticidade em <https://id.uff.br/sigaex/autenticar.action>

PORTARIA N.º 59.204 de 23 de junho de 2017.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF n.º 23069.021833/2017-71,

RESOLVE:

Art.1º **Conceder** aposentadoria voluntária a **ANTÔNIO JOSÉ DE OLIVEIRA**, matrícula SIAPE nº 308340, ocupante do cargo de Contra-Mestre Ofício, código 701423, Nível de Classificação C, Nível de Capacitação IV, Padrão de Vencimentos 16, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05, código de vaga 237432, com proventos integrais, cumulativamente com o adicional por tempo de serviço no percentual de 15% (quinze por cento).

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
REITOR



Assinado com senha por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.
Documento Nº: 12065-3734 - consulta à autenticidade em <https://id.uff.br/sigaex/autenticar.action>

PORTARIA N.º 59.205 de 23 de junho de 2017.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF n.º 23069.021900/2017-58,

RESOLVE:

Art.1º **Conceder** aposentadoria voluntária a **PERCILIA MARIA ROSA RAMOS**, matrícula SIAPE n.º 308703, ocupante do cargo de Auxiliar de Nutrição e Dietética, código 701/623, Nível de Classificação B, Nível de Capacitação IV, Padrão de Vencimentos 16, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II, e parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47/05, código de vaga 237765, com proventos integrais, cumulativamente com o adicional por tempo de serviço no percentual de 14% (quatorze por cento).

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
REITOR



Assinado com senha por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.
Documento N.º: 11937-7199 - consulta à autenticidade em <https://id.uff.br/sigaex/autenticar.action>

PORTARIA N.º 59.206 de 23 de junho de 2017.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF n.º 23069.077729/2017-31,

RESOLVE:

Art.1º **Conceder** aposentadoria voluntária a **LEILA MACHADO NEVES**, matrícula SIAPE nº 307263, ocupante do cargo de Nutricionista - Habilitação, código 701055, Nível de Classificação E, Nível de Capacitação IV, Padrão de Vencimentos 16, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05, código de vaga 236483, com proventos integrais, cumulativamente com o adicional por tempo de serviço no percentual de 15% (quinze por cento).

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
REITOR



Assinado com senha por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.
Documento Nº: 12145-2160 - consulta à autenticidade em <https://id.uff.br/sigaex/autenticar.action>

PORTARIA N.º 59.207 de 23 de junho de 2017.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.000640/2017-87,

RESOLVE:

Art.1º **Aposentar** por invalidez **NILCÉA RODRIGUES DOS SANTOS**, matrícula SIAPE nº 308861, ocupante do cargo Auxiliar em Administração, código 701405, Nível de Classificação C, Nível de Capacitação IV, Padrão de Vencimentos 16, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, código de vaga 237892, com fundamento no artigo 40, parágrafo 1º, inciso I, da Constituição Federal de 05/10/88 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 6º-A da EC nº 41/03, incluído pela EC 70/2012, com paridade e proventos integrais , cumulativamente com o adicional por tempo de serviço no percentual de 14% (catorze por cento) e a VPNI, art. 62-A da Lei n.º 8.112/90.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
REITOR



Assinado com senha por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.

Documento Nº: 12285-6235 - consulta à autenticidade em <https://id.uff.br/sigaex/autenticar.action>

PORTARIA N.º 59.209 de 23 de junho de 2017.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF n.º 23069.077315/2015-41,

RESOLVE:

Art.1º **Conceder** aposentadoria voluntária a **DIRCE NUNES**, matrícula SIAPE nº 308294, ocupante do cargo de Enfermeiro - Área, código 701029, Nível de Classificação E, Nível de Capacitação IV, Padrão de Vencimentos 16, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05, código de vaga 237391, com proventos integrais, cumulativamente com o adicional por tempo de serviço no percentual de 15% (quinze por cento), com a VPNI, art. 62-A da Lei n.º.112/90.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
REITOR



Assinado com senha por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.
Documento Nº: 12225-6715 - consulta à autenticidade em <https://id.uff.br/sigaex/autenticar.action>

PORTARIA N.º 59.210 de 23 de junho de 2017.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF n.º 23069.012857/2016-59,

RESOLVE:

Art.1º **Conceder** aposentadoria voluntária a **VALDILÉA MARIA DE SANT'ANA MACHADO**, matrícula SIAPE n.º 304545, ocupante do cargo de Secretário Executivo, código 701076, Nível de Classificação E, Nível de Capacitação IV, Padrão de Vencimentos 16, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II, e parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47/05, código de vaga 234291, com proventos integrais, cumulativamente com o adicional por tempo de serviço no percentual de 26% (vinte e seis por cento), com a VPNI, art. 62-A da Lei n.º 8.112/90.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
REITOR



Assinado com senha por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.
Documento N.º: 12045-3759 - consulta à autenticidade em <https://id.uff.br/sigaex/autenticar.action>

PORTARIA N.º 59.211 de 23 de junho de 2017.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF n.º 23069.078699/2017-81,

RESOLVE:

Art.1º **Conceder** aposentadoria voluntária a **JORGE MOREIRA DA SILVA**, matrícula SIAPE nº 308520, ocupante do cargo de Técnico em Anatomia e Necrópsia, código 701220, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação IV, Padrão de Vencimentos 16, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05, código de vaga 237594, com proventos integrais, cumulativamente com o adicional por tempo de serviço no percentual de 14% (quatorze por cento).

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
REITOR



Assinado com senha por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.
Documento Nº: 12026-9335 - consulta à autenticidade em <https://id.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Parte 2:**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO DAP, N.º 067 de 05 de junho de 2017.**

A Diretora do Departamento de Administração de Pessoal, no uso da delegação de competência concedida pelo Magnífico Reitor através da Portaria n.º 8858, de 02 de março de 1982 e conforme o que consta do Processo n.º 23069.005072/2017-19,

RESOLVE:

1. **Dispensar JULIANA CRISTINA DA SILVA DE FRANÇA BARBOZA**, Matrícula SIAPE n.º 1852496, designada como **Substituto Eventual do Diretor da Divisão de Contas e Contratos da Coordenação de Material e Contratos, da Pró-Reitoria de Administração - Código FG-1**, através da DTS/DAP n.º 014 de 28/01/2015.

Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

UBIRAJARA PORTO DA SILVA
Substituto Eventual da Diretora do Departamento de Administração de Pessoal
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO DAP, N.º 068 de 13 de junho de 2017.

A Diretora do Departamento de Administração de Pessoal, no uso da delegação de competência concedida pelo Magnífico Reitor através da Portaria n.º 8858, de 02 de março de 1982 e conforme o que consta do Processo n.º 23069.003050/2017-14,

RESOLVE:

1. **Dispensar AFONSO VICENTE ARAUJO ALMEIDA**, Matrícula SIAPE n.º 1082968, designado como **Substituto Eventual do Chefe do Centro de Apoio à Extensão, da Pró-Reitoria de Extensão - Código FG-3**, através da DTS/DAP n.º 126 de 28/11/2013.

Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

JOVINA MARIA DE BARROS BRUNO
Diretora do Departamento de Administração de Pessoal
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO DAP, Nº. 069 de 13 de junho de 2017.

A Diretora do Departamento de Administração de Pessoal, no uso da delegação de competência concedida pelo Magnífico Reitor através da Portaria nº 8858, de 02 de março de 1982 e conforme o que consta do Processo nº 23069.003050/2017-14,

RESOLVE:

1. **Designar ROSEMARY FONSECA LEAL**, Assistente em Administração, código 701.200, Matrícula SIAPE nº 0311494, para Substituto Eventual do Chefe do Centro de Apoio à Extensão, da Pró-Reitoria de Extensão - Código FG-3.

Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

JOVINA MARIA DE BARROS BRUNO
Diretora do Departamento de Administração de Pessoal
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO DAP, Nº. 070 de 14 de junho de 2017.

A Diretora do Departamento de Administração de Pessoal, no uso da delegação de competência concedida pelo Magnífico Reitor através da Portaria nº 8858, de 02 de março de 1982 e conforme o que consta do Processo nº 23069.004594/2017-95,

RESOLVE:

1. **Designar RODRIGO ALVES MOTA**, Administrador, código 701.001, Matrícula SIAPE nº 1917859, para **Substituto Eventual do Chefe da Divisão de Gestão Institucional da Coordenação de Gestão Institucional**, da Pró-Reitoria de Planejamento - Código FG-2.

Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

JOVINA MARIA DE BARROS BRUNO
Diretora do Departamento de Administração de Pessoal
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO DAP, Nº. 071 de 19 de junho de 2017.

A Diretora do Departamento de Administração de Pessoal, no uso da delegação de competência concedida pelo Magnífico Reitor através da Portaria nº 8.858, de 02/03/1982,

RESOLVE:

1. **Lotar** na Superintendência de Documentação, a servidora **MARIA HELENA FERREIRA XAVIER DA SILVA**, Bibliotecário-Documentalista, matrícula SIAPE nº 1791224, redistribuída da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através da Portaria da Secretaria Executiva do MEC nº 1.293 de 31/05/2017, publicada no DOU de 02/06/2017.

Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

JOVINA MARIA DE BARROS BRUNO
Diretora do Departamento de Administração de Pessoal
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO DAP, Nº. 072 de 21 de junho de 2017.

A Diretora do Departamento de Administração de Pessoal, no uso da delegação de competência concedida pelo Magnífico Reitor através da Portaria nº 8858, de 02 de março de 1982,

RESOLVE:

1. **Lotar** na Seção de Contas e Contratos da Pró-Reitoria de Administração, o servidor **RODRIGO PINTO BERNARDO**, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 2076815, redistribuído da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através da Portaria da Secretaria Executiva do MEC nº 1.239 de 22/05/2017, publicada no DOU de 23/05/2017.

Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

JOVINA MARIA DE BARROS BRUNO
Diretora do Departamento de Administração de Pessoal
#####

SEÇÃO IV

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 003, de 26 de maio de 2017

Estabelece critérios e procedimentos no âmbito da Universidade Federal Fluminense – UFF para concessão de férias aos servidores Técnico- Administrativos e Docentes, via utilização do Módulo – Férias Web, do Sistema Integrado de Gestão de Pessoas - SIGEPE.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.112, de 11/12/1990; a Orientação Normativa nº 2, de 23/02/2011 e a Orientação Normativa nº 10, de 03/12/2014, ambas da Secretaria de Recursos Humanos do Ministério de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPOG):

RESOLVE:

Art. 1º Disciplinar a concessão do usufruto das férias aos servidores Técnico- Administrativos e Docentes da UFF, de modo a assegurar o funcionamento contínuo das atividades administrativas, de ensino, pesquisa e extensão.

Art. 2º A utilização do Módulo - Férias Web do Sistema Integrado de Gestão de Pessoas - SIGEPE é de caráter obrigatório e visa favorecer e dar agilidade ao processo de consulta, marcação, alteração e homologação de férias dos servidores.

DO DIREITO ÀS FÉRIAS

Art. 3º Os servidores técnico-administrativos farão jus a 30 (trinta) dias de férias por exercício, que podem ser acumuladas, até o máximo de dois períodos, nos casos de necessidade de serviço, ressalvadas as hipóteses em que haja legislação específica, nos termos do disposto no Art. 2º, *caput*, da Orientação Normativa SRH nº 2, de 23/02/2011.

Art. 4º Os servidores docentes das carreiras de Magistério Superior ou Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico farão jus a 45 (quarenta e cinco) dias de férias por exercício, conforme disposto no Art. 36 da Lei nº 12.772, de 28/12/2012 e Art. 2º, inciso II da Orientação Normativa SRH nº 2, de 23/02/2011.

§ 1º Os professores substitutos e visitantes, farão jus a 30 (trinta) dias de férias por exercício, conforme disposto no Art. 11 da Lei nº 8.745, de 09/12/1993, combinado com o artigo 77 da Lei nº 8.112/90.

§ 2º Os docentes das carreiras de Magistério Superior ou do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, quando afastados para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, em órgãos não integrantes das Instituições Federais de Ensino, farão jus a 30 (trinta) dias de férias por exercício, nos termos do disposto no Art. 7º da Orientação Normativa SRH nº 2, de 23/02/2011.

§ 3º Os ex-servidores aposentados das carreiras de Magistério Superior ou do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, caso retornem à atividade, a convite, ocupando exclusivamente cargo de direção ou função de confiança, farão jus a 30 (trinta) dias de férias por exercício.

Art. 5º As férias dos servidores que atuam nas áreas acadêmicas deverão, preferencialmente, ser programadas de acordo com o Calendário Acadêmico aprovado institucionalmente para o respectivo exercício.

DA CONCESSÃO DAS FÉRIAS

Art. 6º Para o usufruto do primeiro período aquisitivo de férias serão exigidos 12 (doze) meses de efetivo exercício, exceto para os servidores que operam direta e permanentemente com Raios X ou substâncias radioativas.

Art. 7º As férias serão usufruídas durante o ano civil a que se referem e poderão ser acumuladas até o máximo de 02 (dois) períodos, no caso de necessidade do serviço, exceto nas hipóteses em que haja legislação específica.

§ 1º As férias poderão ser parceladas em até 03 (três) períodos, independente do número de dias em cada um deles, com exceção das férias dos servidores que operam com Raios X ou substâncias radioativas.

§ 2º Os servidores que operam direta e permanentemente com Raios X ou substâncias radioativas, farão jus a 40 (quarenta) dias de férias, obrigatoriamente, sendo 20 (vinte) dias consecutivos por semestre de atividade profissional, proibida em qualquer hipótese a acumulação.

§ 3º A chefia imediata deverá observar a obrigatoriedade constante do parágrafo 2º, de forma a garantir a marcação das férias, mesmo que ainda não tenha completado o primeiro período aquisitivo de que trata o *caput* do artigo.

Art. 8º É vedada a utilização das férias para abonar qualquer falta ao serviço.

Art. 9º As férias serão marcadas ou alteradas pelo servidor com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência da data de usufruto, exclusivamente por meio do Módulo Férias Web do SIGEPE.

§ 1º Caberá à Chefia imediata a responsabilidade de homologação, pelo Portal Siapenet, das férias marcadas ou alteradas pelo servidor, após o recebimento de notificação emitida automaticamente por e-mail.

§ 2º As férias somente serão efetivamente incluídas ou alteradas no sistema, possibilitando o regular usufruto pelo servidor e, conseqüentemente, gerando efeitos financeiros, após a homologação pela Chefia competente até o dia 10 (dez) de cada mês, observando-se o cronograma mensal da Folha de Pagamento dos servidores federais gerenciado pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

§ 3º No período em que a Folha de Pagamento estiver fechada para homologação do pagamento dos servidores, as Chefias ficarão impossibilitadas sistemicamente de exercerem homologação de férias.

§ 4º Caberá exclusivamente aos servidores e às Chefias imediatas manter cadastrado e atualizado o endereço eletrônico (e-mail) junto ao Departamento de Administração de Pessoal, visando seu regular acesso ao SIGEPE.

DA INTERRUÇÃO E DO CANCELAMENTO DAS FÉRIAS

Art. 10 As férias programadas poderão ser interrompidas ou canceladas, nos termos do disposto no Artigo 80 da Lei nº 8.112/1990, mediante abertura de processo administrativo, contendo o requerimento de solicitação de interrupção ou cancelamento assinado pelo servidor e pela chefia imediata.

§ 1º A interrupção das férias poderá ocorrer somente após iniciado o seu usufruto e torna-se imprescindível apresentar uma nova data para o usufruto do período restante, dentro do mesmo exercício ou que não ultrapasse o exercício seguinte.

§ 2º O cancelamento de período integral ou da primeira parcela de férias, no caso de parcelamento, somente poderá ocorrer por motivo extremo e devidamente justificado pela chefia imediata, acarretando a devolução de valores recebidos relativos ao Adicional de 1/3 (um terço) de férias de que trata a CR/88, adiantamento da Gratificação Natalina (décimo terceiro salário) e dos 70% (setenta por cento) de antecipação salarial, caso tenha optado.

DAS FÉRIAS EM PERÍODOS DE LICENÇA OU AFASTAMENTO

Art. 11 As férias programadas, cujos períodos coincidam, parcial ou totalmente, com períodos de licenças ou afastamentos, legalmente instituídos, devem ser reprogramadas, vedada a acumulação para o exercício seguinte.

§ 1º A acumulação de férias será permitida para o ano civil seguinte, excepcionalmente nos casos de:

I - Licença à gestante, à adotante e licença paternidade;

II - Licença para tratar da própria saúde, exclusivamente para os períodos considerados de efetivo exercício, nos termos do Artigo 102 da Lei nº 8.112/1990.

§ 2º Fará jus às férias o servidor em usufruto de Licença Capacitação, em afastamento para participação em programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* no país ou para estudo ou missão no exterior com remuneração, que se não forem programadas serão registradas e pagas a cada mês de dezembro, mesmo que não usufruídas.

DOS EFEITOS FINANCEIROS

Art. 12 Em caso de parcelamento de férias, o valor do adicional de férias (1/3) será pago integralmente quando do usufruto do primeiro período, com exceção dos servidores que operam com Raios X ou substâncias radioativas, que farão jus ao adicional em relação a cada período, proporcional a 20 (vinte) dias.

Art. 13 O servidor, por opção no momento da marcação de férias, poderá solicitar o pagamento antecipado da remuneração das férias no percentual de 70% (setenta por cento) no mês anterior ao usufruto de férias, que será descontado em uma única parcela na Folha de Pagamento do mês subsequente ao usufruto das férias.

Art. 14 O servidor, por opção no momento da marcação de férias, poderá solicitar o adiantamento de 50% (cinquenta por cento) da Gratificação Natalina (13º salário), hipótese em que o adiantamento será efetivado para os servidores com férias programadas para usufruto nos meses de janeiro a junho, uma vez que no mês de julho ocorre o pagamento do adiantamento para todos os servidores.

Art. 15 Em caso de cancelamento de férias, a devolução de valores se dará na Folha de Pagamento do mês subsequente, vindo a ser novamente creditado na Folha do mês relativo à nova data indicada para usufruto do período restante.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 O registro das férias dos servidores designados como substitutos eventuais de Cargos de Direção ou Função Gratificada, não poderão coincidir integral ou parcialmente com a marcação dos titulares das respectivas funções.

Art. 17 A indenização de férias será devida nos casos de vacância, ao servidor aposentado, exonerado de cargo efetivo ou em comissão, demitido de cargo efetivo, destituído de cargo em comissão ou falecido, relativa ao período de férias a que tiver direito, não usufruídas no exercício em que ocorreu a vacância, em valores correspondentes a 1/12 (um doze avos) por mês de efetivo exercício, ou fração superior a quatorze dias, observada a data de ingresso no cargo, nos termos do disposto no Art. 21 e parágrafos da Orientação Normativa SRH nº 2, de 23/02/2011.

Art. 18 Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação em Boletim de Serviço, ficando revogadas as disposições em contrário.

PAULO ROBERTO TRALES
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas
#####